



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Termo de Cooperação Técnica N° 16/2018

SEPLAG/PROTOCOLO GERAL
N° 015000 11306/2018-1
DATA 11/12/18
Karina Silveira

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

O Estado de Sergipe, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.128.798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, n° 346, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Rosman Pereira dos Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Avenida Maria Resende Machado, Quadra CB, Lote 95, n° 150, Condomínio Melicio Machado, Aruana, Aracaju - SE - CEP: 49.035-230, inscrito no CPF/MF sob n° 948.521.545-20, portador da Carteira de Identidade n° 1329996 - SSP/SE, e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 29979036/0416-88, com sede na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615 - Bairro São Jardins - Aracaju - SE, CEP: 49.026-010, neste ato representada pelo(a) Raimundo de Brito Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade n° 311.817 - SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob n° 234.803.005-53, residente e domiciliada(o) Rua Evangelista Bispo dos Santos, 195-B, Santos Dumont, CEP 49.010-360 resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual n° 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa n° 03/CONGER/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - RODOVIÁRIA.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

Parágrafo Único - São compromissos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



CLÁUSULA QUARTA - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

I - Compromissos Gerais:

- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - RODOVIÁRIA;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC.
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

II - Compromissos Específicos:

a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/CEAC:

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 6) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 7) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial da União.

b) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS:

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: Emissão de senha do meu INSS; Extrato de pagamento de benefício, extrato para declaração de imposto de renda; declaração de regularidade de situação de contribuinte individual (DRSCI); Simulação de tempo de contribuição; Agendamento de perícia; Resultados de benefícios; Declaração de nada consta; Simulação de tempo de contribuição, Orientações e informações aos segurados quanto aos serviços e benefícios que são pagos pelo INSS.
- 2) Garantir que o posto funcionará com o quantitativo de servidores suficiente do INSS, que estarão destacados em ato interno específico.
- 3) Exercer atividades concernentes à sua área de competências nas Unidades de serviços do INSS/CEAC-RODOVIÁRIA;
- 4) Equipar o posto INSS/CEAC - RODOVIÁRIA, com móveis novas (mesas, cadeiras, armários), no padrão da comunicação visual do CEAC-RODOVIÁRIA, sendo preferencialmente cinza ou preto.



Governo de Sergipe



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

- 5) Equipar o posto INSS/CEAC - RODOVIÁRIA com equipamentos de TI: computadores completos, estabilizadores, impressora, link de acesso à internet, linha telefônica própria (se houver necessidade) e insumos de informática.
- 6) Manutenção preventiva e recorrente de equipamentos tecnológicos do posto RODOVIÁRIA/CEAC-RODOVIÁRIA.
- 7) Suprir sua unidade INSS/CEAC - RODOVIÁRIA com material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 8) Promover, com interveniência da SEPLAG, identificação e reposição do fardamento dos seus servidores/empregados envolvidos nas atividades das Unidades de Atendimento inerentes à sua área de atuação;
- 9) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as Unidades de Atendimento do INSS/CEAC - RODOVIÁRIA;
- 10) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - RODOVIÁRIA.

DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA EVENTUALIDADE DA NECESSIDADE DE REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEXTA - Caso venha a ser verificada a necessidade de repasse de recursos entre os partícipes, como forma de conferir efetividade ao acordo de cooperação, deverá ser celebrado instrumento específico para tanto, observando-se todos os requisitos para a transferência dos recursos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, com recursos da Unidade Orçamentária: 15.107.04.122.0025.2265.3390.39 Fonte de Recursos: 000, obedecendo à classificação - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA NONA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) O INSS ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEPLAG;



Governo de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 05 de 11 de 2018.

ROSMAN PEREIRA SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RAIMUNDO DE BRITO FERREIRA
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

TESTEMUNHAS:

Alexandra Santos de Brito
RG N° 1.123.999-SE

RG N°